



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça da Bandeira  
N.ºS/N, Centro - Palmas  
deMonte Alto - Bahia

##### Telefone



77 3662-2114

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 07:00 às 13:30  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2201/2024PE - EMPRESA: DENISE CARVALHO DE OLIVEIRA BOA SORTE LTDA - CNPJ: 52.735.558/0001-19
- PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 3001/2024PE - EMPRESA: DENILSON CARDOSO DE ARAUJO SILVA 05330496527 - CNPJ: 17.068.814/0001-60

### CONTRATOS

---

- CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA LILIO DACIO SILVA E SILVA

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DO CONTRATO\_CLÍNICA MÉDICA MAYANNE LTDA
- EXTRATO DO CONTRATO\_DANTAS COSTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
- EXTRATO DO CONTRATO\_FERNANDO DINIZ ALVES FERNANDES LTDA



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, n.º 230, Centro  
 CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia  
 CNPJ: 13.982.590/0001-47

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024PE****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2201/2024PE**

O **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, n.º 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO, BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 117.756.885-34, e RG n.º 0156455250 - SSP/BA, residente de domiciliado na Praça Do Bonfim, n.º 16, Bonfim, Palmas de Monte Alto, BA, CEP: 46.460-000, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º N.º 022/2024PE, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial do Município de 21/05/2024, processo administrativo n.º 078/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO RESIDENCIAL (MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO) DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão n.º 022/2024PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: DENISE CARVALHO DE OLIVEIRA BOA SORTE LTDA</b>
<b>CNPJ: 52.735.558/0001-19</b>
<b>ENDEREÇO: RUA ELISIO JOSE DA SILVA, Nº 740, BAIRRO IPIRANGA, GUANAMBI – BAHIA, CEP: 46.430-000</b>
<b>REPRESENTANTE: DENISE CARVALHO DE OLIVEIRA BOA SORTE, CPF: 026.237.805-10</b>
<b>E-MAIL: artec1arcondicionado@gmail.com TEL.: (77) 9 9178-0922</b>

LOTE ÚNICO					
Nº	DISCRIMINAÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND	QTD	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
1	Instalação de ar condicionado com unidade condensadora e evaporadora com capacidade de 7.000 BTUS a 24.000BTUS (Modelo Split) incluso kit (suporte, parafuso, bucha, tubulação até um metro, cabo pp e tubo isolante)	SV	50	R\$ 349,98	<b>R\$ 17.499,00</b>
2	Limpeza de ar condicionado (capacidade de 7.000 BTUS a 24.000 BTUS)	SV	380	R\$ 70,00	<b>R\$ 26.600,00</b>
3	Serviço de Manutenção em ar condicionado	HS	200	R\$ 65,00	<b>R\$ 13.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL R\$: CINQUENTA E SETE MIL, NOVENTA E NOVE REAIS</b>					<b>R\$ 57.099,00</b>

**3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, por intermédio do Servidor: Sr. ROBERTO RAMOS RODRIGUES.



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, n.º 230, Centro  
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia  
CNPJ: 13.982.590/0001-47

**4. FISCAL**

4.1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

<b>Servidor Responsável:</b>	ROBERTO RAMOS RODRIGUES
<b>Unidade vinculada:</b>	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
<b>Cargo/Função:</b>	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS
<b>Matrícula N.º:</b>	4607
<b>Telefone para contato:</b>	(77) 3662-2113
<b>E-mail:</b>	compras@palmasdemontealto.ba.gov.br

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**6. VALIDADE DA ATA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

**7. REVISÃO E CANCELAMENTO**

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;





**7.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**7.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**7.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**7.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

## 8. DAS PENALIDADES

**8.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**8.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

**9.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital 022/2024PE.

**9.2.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

**9.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

**9.4.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PALMAS DE MONTE ALTO / BA, 14 de agosto de 2024.



	<p><b>MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO</b> Praça da Bandeira, n° 230, Centro CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia CNPJ: 13.982.590/0001-47</p>
---	--

MUNICÍPIO PALMAS DE MONTE ALTO  
MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ  
PREFEITO

Documento assinado digitalmente



**DENISE CARVALHO DE OLIVEIRA BOA SORTE**

Data: 14/08/2024 16:55:35-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DENISE CARVALHO DE OLIVEIRA BOA SORTE LTDA  
CNPJ: 52.735.558/0001-19  
DENISE CARVALHO DE OLIVEIRA BOA SORTE  
CPF: 026.237.805-10  
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente

TESTEMUNHAS:



**JOSE HENRIQUE COSTA ALVES BOA SORTE**

Data: 14/08/2024 17:04:23-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CPF n°

Documento assinado digitalmente



**PAULO RICARDO ALVES COSTA BOA SORTE**

Data: 14/08/2024 17:52:11-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CPF n°



	<p><b>MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO</b> Praça da Bandeira, n.º 230, Centro CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia CNPJ: 13.982.590/0001-47</p>
---	---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2024PE****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 3001/2024PE**

O **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, n.º 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO, BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 117.756.885-34, e RG n.º 0156455250 - SSP/BA, residente de domiciliado na Praça Do Bonfim, n.º 16, Bonfim, Palmas de Monte Alto, BA, CEP: 46.460-000, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º N.º 030/2024PE, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial do Município de 12/07/2024, processo administrativo n.º 116/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS VEICULARES (VEICULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES/ÔNIBUS, MÁQUINAS ETC.) DA FROTA MUNICIPAL., especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão n.º. 030/2024PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: DENILSON CARDOSO DE ARAUJO SILVA 05330496527</b>
<b>CNPJ: 17.068.814/0001-60</b>
<b>ENDEREÇO: RUA 1, N.º 244, TÉRREO, LOTEAMENTO MOTA, PALMAS DE MONTE ALTO – BAHIA, CEP: 46.460-000</b>
<b>REPRESENTANTE: DENILSON CARDOSO DE ARAUJO SILVA, CPF: 053.304.965-27</b>
<b>E-MAIL: denilsonaraujo_pma@hotmail.com TEL.: (77) 9 9970-0438</b>

LOTE 01					
N.º	DESCRIÇÃO	QDE	UND	VALOR UN (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS VEICULARES (VEICULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES/ÔNIBUS, MÁQUINAS ETC.), PERTENCENTES A FROTAMUNICIPAL.	400	HS	R\$ 122,50	R\$ 49.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$: QUARENTA E NOVE MIL REAIS</b>					<b>R\$ 49.000,00</b>

**3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, por intermédio do Servidor: Sr. ROBERTO RAMOS RODRIGUES.

**4. FISCAL**



	<b>MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO</b> Praça da Bandeira, n.º 230, Centro CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia CNPJ: 13.982.590/0001-47
---	---

4.1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

<b>Servidor Responsável:</b>	EDMAR GOMES DE ALMEIDA
<b>Unidade vinculada:</b>	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
<b>Cargo/Função:</b>	SUPERINTENDENTE DE OBRAS E SERVIÇOS URBA
<b>Matrícula N.º:</b>	1082
<b>Telefone para contato:</b>	(77) 9-9994-3192
<b>E-mail:</b>	

## 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

## 7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

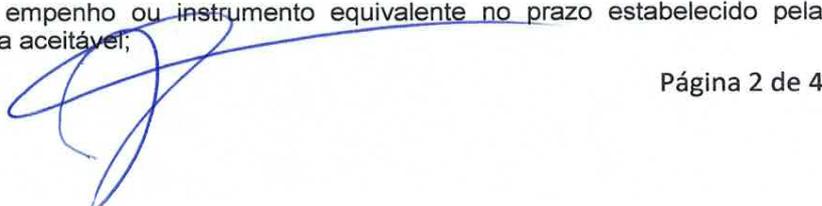
7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





**7.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**7.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**7.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

## 8. DAS PENALIDADES

**8.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**8.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

**9.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital 030/2024PE.

**9.2.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

**9.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

**9.4.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

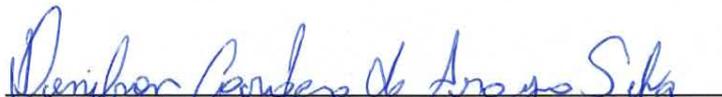
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PALMAS DE MONTE ALTO / BA, 14 de agosto de 2024.



	<b>MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO</b> Praça da Bandeira, n.º 230, Centro CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia CNPJ: 13.982.590/0001-47
---	---

MUNICÍPIO PALMAS DE MONTE ALTO  
MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ  
PREFEITO  
CONTRATANTE

  
DENILSON CARDOSO DE ARAUJO SILVA 05330496527  
CNPJ: 17.068.814/0001-60  
DENILSON CARDOSO DE ARAUJO SILVA  
CPF: 053.304.965-27  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº



	<b>MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO</b> Praça da Bandeira, nº 230, Centro CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia CNPJ: 13.982.590/0001-47
---	--

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 4102.1/2024PE**  
**PREGÃO ELETRONICO N.º 41/2022PE**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA LILIO DACIO SILVA E SILVA.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 117.756.885-34, e RG nº. 0156455250 - SSP/BA, residente de domiciliado à PC DO BONFIM Nº16, BONFIM, PALMAS DE MONTE ALTO-BA, CEP: 46.460-000; e

**CONTRATADA: LILIO DACIO SILVA E SILVA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.000.346/0001-49, sediado(a) na AVENIDA 03, Nº 205 - A, BAIRRO BONFIM, PALMAS DE MONTE ALTO – BAHIA, CEP: 46.460-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) LILIO DACIO SILVA E SILVA, CPF: 056.999.075-05.

Resolvem, tendo em vista o **SALDO REMANESCENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 4102/2022SRP**, RESOLVE celebrar o seguinte contrato administrativo em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO.

1.1. LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	DESPESAS DO CONTRATADO	DESPESAS DO CONTRATANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL
01	CAMINHÃO PIPA TRUCK, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: TANQUE COM CAPACIDADE ACIMA DE 16.000 OBS: PODERÃO SER REQUISITADOS ATÉ 2 VEÍCULOS SIMULTÂNEOS	DE ACORDO EDITALE TERMO DE REFERENCIA 041/2022	COMBUSTIVEL	KM	32.220,00	4,95	R\$ 159.489,00
<b>TOTAL:</b>							<b>R\$ 159.489,00</b>
Cento e cinquenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e nove reais							





2.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

### 3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DO CONTRATO

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, por intermédio do Servidor: Sr. JANIVALDO AZEVEDO DOS SANTOS

### 4. FISCAL

4.1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

<b>Servidor Responsável:</b>	EDMAR GOMES DE ALMEIDA
<b>Unidade vinculada:</b>	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
<b>Cargo/Função:</b>	SUPERINTENDENTE DE OBRAS E SERVIÇOS URBA
<b>Matrícula N.º:</b>	1082
<b>Telefone para contato:</b>	(77) 9-9994-3192
<b>E-mail:</b>	

### 5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo do presente contrato será Da assinatura até 31 de dezembro de 2024 podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, observadas as disposições do art. 107 da Lei 14.133/2021.

### 6. DAS PENALIDADES

1.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(à) contratado(a) as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA: Aviso por escrito, emitido quando o(a) contratado(a) descumprir obrigações de natureza leve, em especial nos seguintes casos:

- I. quando o(a) contratado(a), convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na assinatura do contrato;
- II. quando o(a) contratado(a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) MULTA: Sanção pecuniária que será imposta ao(à) contratado(a), por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução desde, sendo esta parcial ou total, a ser aplicada nos seguintes percentuais:

I. No caso de inexecução parcial do contrato:

0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde até 20 (vinte) dias de atraso;

II. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei 14.133/2021:

10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro





do prazo estabelecido ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

- III. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei 14.133/2021:

15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

- c) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR: será aplicada nos termos do art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021; e
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR: será aplicada nos termos do art. 156, § 5º da Lei 14.133/2021.

**6.1.1.** Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, inexecução total quando for a primeira entrega ou inexecução parcial a partir da segunda entrega.

**6.1.2.** As penalidades acima descritas não impedem a perdas e danos decorrentes de qualquer culpa, negligência ou imperícia na condução dos serviços.

**6.1.3.** A multa pela inexecução parcial do contrato poderá ser convertida em advertência, caso não haja o(a) contratado(a) incorrido sanção administrativa anterior.

**6.1.4.** Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

**6.1.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**6.1.6.** O valor da multa será retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado por via administrativa ou judicial.

**6.1.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Pública poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

**6.1.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital 041/2022PE.

**7.2.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será



	<p><b>MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO</b> Praça da Bandeira, nº 230, Centro CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia CNPJ: 13.982.590/0001-47</p>
---	--

anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

## 8. DO FORO

**8.1.** Fica eleito o foro da contratante, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos

PALMAS DE MONTE ALTO / BA, 16 DE AGOSTO DE 2024.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ**  
PREFEITO

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
**LILIO DACIO SILVA E SILVA**  
CNPJ: 33.000.346/0001-49  
LILIO DACIO SILVA E SILVA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, n.º 230, Centro  
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia  
CNPJ: 13.982.590/0001-47

**PROCESSO**  
N.º 003/2024

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 022/2024IN-CR**

**N.º DO CONTRATO:** 022/2024IN-CR

**MODALIDADE/N.º:** INEXIGIBILIDADE N.º 003/2024IN-CR-X

**OBJETO:** Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas abaixo descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Palmas de Monte Alto/Bahia.

**VALOR:** 231.500,00 (duzentos e trinta e um mil e quinhentos reais), global.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Da assinatura até 31/12/2024

**FORNECEDOR:** CLINICA MÉDICA MAYANNE LTDA  
CNPJ: 48.947.661/0001-55

**DOTAÇÃO:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	10.302.032.2265 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.032.2068 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF 10.301.032.2070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.032.2260 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 10.302.032.2289 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO – SECUNDÁRIA 10.302.032.2320 - - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO – ESPECIALIZADA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00.00.0 - OUTROS SERVs TERC - PESSOA JURIDICA

**ASSINAM P CONTRATANTE:** CARLOS ANDRÉ SILVA MAGALHÃES

**ASSINAM P/ CONTRATADA:** FÁTIMA MAYANNE REIS SILVA

**DATA:** 16 de agosto de 2024.

**ASSINATURA:** CARLOS ANDRÉ SILVA MAGALHÃES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA – CNPJ: 13.892.590/0001-47**  
Praça da Bandeira, n.º. 230, Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46.460-000  
Fone: (77) 3662-2113 – www.palmasdemontealto.ba.gov.br



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, n.º 230, Centro  
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia  
CNPJ: 13.982.590/0001-47

**PROCESSO**  
N.º 003/2024

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 021/2024IN-CR**

**N.º DO CONTRATO:** 021/2024IN-CR

**MODALIDADE/N.º:** INEXIGIBILIDADE N.º 003/2024IN-CR-V

**OBJETO:** Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas abaixo descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Palmas de Monte Alto/Bahia.

**VALOR:** 231.500,00 (duzentos e trinta e um mil e quinhentos reais), global.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31/12/2024

**FORNECEDOR:** DANTAS COSTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
CNPJ: 55.779.378/0001-27

**DOTAÇÃO:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	10.302.032.2265 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.032.2068 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF 10.301.032.2070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.032.2260 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 10.302.032.2289 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO – SECUNDÁRIA 10.302.032.2320 - - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO – ESPECIALIZADA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00.00.0 - OUTROS SERVs TERC - PESSOA JURIDICA

**ASSINAM P CONTRATANTE:** CARLOS ANDRÉ SILVA MAGALHÃES

**ASSINAM P/ CONTRATADA:** VITOR GABRIEL DANTAS COSTA

**DATA:** 16 de agosto de 2024.

**ASSINTURA:** CARLOS ANDRÉ SILVA MAGALHÃES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA – CNPJ: 13.892.590/0001-47**  
Praça da Bandeira, n.º. 230, Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46.460-000  
Fone: (77) 3662-2113 – www.palmasdemontealto.ba.gov.br



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, n.º 230, Centro  
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia  
CNPJ: 13.982.590/0001-47

**PROCESSO**  
N.º 003/2024

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 020/2024IN-CR**

**N.º DO CONTRATO:** 020/2024IN-CR

**MODALIDADE/N.º:** INEXIGIBILIDADE N.º 003/2024IN-CR-U

**OBJETO:** Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas abaixo descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Palmas de Monte Alto/Bahia.

**VALOR:** 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), global.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Da assinatura até 31/12/2024

**FORNECEDOR:** FERNANDO DINIZ ALVES FERNANDES LTDA  
CNPJ: 56.172.099/0001-63

**DOTAÇÃO:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	10.302.032.2265 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.032.2068 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF 10.301.032.2070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.032.2260 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 10.302.032.2289 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO – SECUNDÁRIA 10.302.032.2320 - - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO – ESPECIALIZADA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00.00.0 - OUTROS SERVs TERC - PESSOA JURIDICA

**ASSINAM P CONTRATANTE:** CARLOS ANDRÉ SILVA MAGALHÃES

**ASSINAM P/ CONTRATADA:** FERNANDO DINIZ ALVES FERNANDES

**DATA:** 16 de agosto de 2024.

**ASSINATURA:** CARLOS ANDRÉ SILVA MAGALHÃES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA – CNPJ: 13.892.590/0001-47**  
Praça da Bandeira, n.º. 230, Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46.460-000  
Fone: (77) 3662-2113 – www.palmasdemontealto.ba.gov.br



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/B0B7-E826-027D-468B-E97E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B0B7-E826-027D-468B-E97E



### Hash do Documento

1c0cff029b63299ed5a1ee18b24512dca8dcf26ac919e6be57afceebea0c5ab0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/08/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 16/08/2024 12:40 UTC-03:00